



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

DEPARTAMENTO DE OBRAS

REF.: CONCORRENCIA N.º 004/2021 – CONTRATO N.º 323/2021

Em atenção a notificação recebida aos 02/08/2022, a Empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.835.298/0001-55, estabelecida à Av. Pref. Mario Pozzobon, n.º 2784, bairro Pozzobon, na cidade de Votuporanga – SP, neste ato representada por GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 27.806.131-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º. 274.627.038-10, vem, respeitosamente perante *Vossa Senhoria*, **INFORMAR** nos termos referente a Construção do Centro Comunitario – Etapa 2, pelos fatos a seguir:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP
e-CAM | PROCESSO Nº 004/2021 - CONCORRENCIA Nº 004/2021 - CONTRATO Nº 323/2021

Inicialmente informo, que da maneira que a Administração está agindo com esta Empresa vai realizar notificações uma atrás da outra, pois no dia 19/07/22 recebemos uma notificação e agora em menos de quinze dias novamente, sendo no mesmo sentido, fica consignada a má fé deste Departamento.

Gostaria também de deixar também consignado o prazo que da **última notificação (24 H) absurdo, chega a ser ridículo**, nem daria tempo de juntar todas as informações para uma resposta robusta e verdadeira, novamente de forma arbitrária este Departamento veem agindo com esta empresa, inclusive passando por cima da própria Lei Orgânica do Município e Princípios Administrativos.

Ainda, nesse sentido na presente notificação informa que está garantindo o direito da Empresa do contraditório e da ampla defesa, não entendi esta colocação, foi instaurado alguns procedimento, que a Empresa novamente não está sabendo, mesmo com dois termos de aditivos de serviços aprovados, que não estão contemplados em planilha inicial, inclusive um no mês passado, e ainda **com seu termino de contrato previsto para 15/02/2023**, sem contar os prazos a serem adicionados dos aditivos?

Informo que tivemos a necessidade de elaborar aditivos de serviços na obra, pois sua planilha orçamentária licitada não contemplava serviços que tínhamos que executar na obra e assim foi feito o 1º Aditivo de Serviços, aprovado aos 13/01/2022, no valor de R\$ 45.217,08, valor este considerável em uma obra orçada em R\$ 946 mil reais.

Ainda, nesse mesmo entendimento, agora nesse mês 07/22 foi elaboração o 2º Aditivo de Serviços, também que será contemplado com serviços extras, que não estão na planilha inicial, em valor de R\$ 52.589,05, também em valores consideráveis para uma obra desse porte, como pode ser observado foram elaborados Aditivos de Serviços em mais de R\$ 97 mil reais, ou seja, mais de 10% do valor total da obra.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] em [data] às [hora] em [local].
e-CAM | PROCESSO Nº: [número] | DATA: [data] | HORA: [hora] | LOCAL: [local] | VALOR: [valor] | STATUS: [status]

Protocolo Geral

Processo: 10517 / 2022 - Grl

Data / Hora: 04/08/2022 11:39:17h

Requerente: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Assunto: SOLICITAÇÃO - REALINHAMENTO DE PREÇOS CONTRATO
323/2021

Inscrição: 12428900

Validade do Processo:



20100011234567

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Nº de Protocolo: 10517/2022 - Grl. Data: 04/08/2022 11:39:17h. URL: https://www.parcom.com.br/protocolo/10517/2022-grl

